



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

INSTRUÇÃO NORMATIVA / IPG N.º 02/2013

**DEFINE OS MODELOS E FORMAS DE
REQUERIMENTOS DOS BENEFÍCIOS
PREVIDENCIÁRIOS.**

Considerando que a Controladoria Geral do Município aprovou a edição desta Instrução Normativa.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e 3.349/2011 c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1.º – Definir os modelos e moldes para o requerimento de benefícios previdenciários junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – **IPG**, dispostos nos anexos **I, II e III** desta Instrução Normativa.

Art. 2.º – Os requerimentos, nos moldes descritos nos anexos **I, II e III** desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser preenchidos na sede do **IPG**, com acompanhamento de toda a documentação exigida e necessária para a instrução prévia do procedimento administrativo de benefício previdenciário, inclusive contendo a base legal que norteará a concessão.

Parágrafo único – É de inteira responsabilidade do beneficiário a apresentação de todos os documentos originais atualizados e cópias necessárias ao início do procedimento, assim como, o fornecimento de informações corretas junto ao **IPG**.

Art. 3.º - No momento do requerimento da aposentadoria o beneficiário deverá apresentar os documentos que comprovem a relação de seus dependentes, quando da existência dos mesmos.

Art. 4.º - Nos casos de requerimento de pensão por morte pelo cônjuge, o mesmo deverá apresentar certidão de casamento atualizada, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição.

Art. 5.º – As solicitações realizadas ao **IPG** deverão, obrigatoriamente, serem assinadas pelos titulares que requeiram o benefício, salvo nos casos específicos, em que haja a incapacidade temporária ou definitiva, tutela, curatela, guarda e nos episódios de menores representados ou assistidos, que também deverão ser



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

atestadas através de documentação pertinente, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

I – Nos casos de incapacidade temporária ou definitiva, a mesma deverá ser comprovada através de laudo médico pericial, assim como o representante legal do beneficiário inválido deverá estar acompanhado por instrumento público de procuração com poderes específicos para o procedimento.

II- Os representantes legais de tutelados e curatelados deverão apresentar termo judicial de tutela e curatela, como também se procederá nos casos de guarda, em que deverá ser apresentado termo de guarda judicial.

Art. 6.º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria / IPG n.º 001/2006.

Guarapari / ES, 25 de março de 2013.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

MARCIO JOSÉ SIQUEIRA PINHEIRO
Controlador Geral do Município



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xx-xx e portador do RG XXXXXXXXXXXX
XX, solicita a inclusão no quadro de pensionista do IPG na forma da legislação previdenciária Municipal, da ex-servidora XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF nº xxx.xxx.xx-xx, com matrícula nº xxxxx-x, conforme documentação em anexo.

- Certidão de casamento atualizada (Viúva);
 - Certidão de óbito;
 - Certidão de nascimento atualizada;
 - Xerox Carteira de Identidade e CPF;
 - Xerox último contra-cheque do ex-servidor (a);
 - Xerox comprovante de residência;
 - Termo de Justificação Judicial de Convivência;
 - Laudo Médico Atualizado (em caso de invalidez);
 - Declaração que não é beneficiário no INSS, IPG ou outro regime de previdência (caso de invalidez);
 - Termo de Tutela/Curatela;
 - Procuração.
- Condição de dependência:**
- Esposo(a)
 - Companheiro(a)
 - Filho(a)
 - Menor sob Tutela, Assistido ou Representado
 - Dependente maior de idade (inválido) e/ou sob Curatela

Nestes termos
Pede Deferimento.

Guarapari ES,

Endereço:





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guarapari.

Venho requerer o Abono de Permanência com base no art. 40, § 19 da CF/88, c/c art. 7º da Lei Federal n.º 10.887, de 18.06.2004, c/c art. 23, § 2º da Lei Municipal n.º 2.542, de 07.12.2005.

Nome:		Matrícula:
Endereço:		
Complemento do Endereço:	CEP:	Telefone/Contato:
Cargo:		Referência/Classe:
Unidade de Lotação:		Regime Jurídico:
Secretaria Municipal:		PIS/PASEP:
Documentos Anexos: Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição (PMG/CMG) Certidão de nascimento ou casamento		

Guarapari/ES,

Assinatura do Requerente